

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 91/2026/SECCONSUS/CONSUS

Processo nº 23086.137051/2025-55

Interessado: Terezinha Martins da Rocha

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa que em sua 442ª reunião, sendo a 248ª sessão em caráter extraordinário, realizada em 02 de junho de 2026, após a discussão do ASSUNTO 18/2026 - Processo 23086.137051/2025-55- Recurso sobre a Avaliação de Desempenho para Progressão por Mérito - T.M.R., o Conselho, por ampla maioria, deliberou pelo deferimento parcial do recurso, ratificando o encaminhamento do relator, conforme votação nominal e motivada que segue:

Joerley Moreira (Relator/Diretor da FCA/UFVJM): “Defiro parcialmente o seu pedido de recurso, de modo que ela seja atendida a sua progressão no período de 17/09/2024 a 17/09/2025, considerando, no mínimo, avaliação média dos servidores do setor, feito pela chefia imediata e que lhe seja remetidas pela chefia as justificativas sobre as suas notas baixas na avaliação, esse é o meu parecer”. Adriane Rodrigues Gaia - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS): “Me declaro impedida de votar, por fazer parte da Comissão que fez a avaliação”. Alexandre Augusto de Assis Dutra - Vice-Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC): “Acompanho o encaminhamento do relator”. Alexandre Ramos Fonseca - Representante do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT): “Acompanho os fundamentos do parecer e o voto do relator”. Ana Cristina Rodrigues Lacerda - Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG): “Após análise de todo recurso administrativo, do relato do professor Jorley, da comissão, eu não observei indícios objetivos de irregularidades administrativas que justifiquem o acolhimento do pleito, entendo que a situação aí relatada, ela se aproxima de questão relacionada a uma dinâmica interpessoal, ambiente de trabalho, passível, em uma primeira instância, de encaminhamento a setores competentes de mediação de conflitos, entre servidores no âmbito da Progep. por exemplo, se pertinente, então, eu voto pelo indeferimento do recurso administrativo, acompanhando o entendimento apresentado no relato da comissão, capitaneada pelo professor Jorley”. Anderson Alvarenga Pereira - Representante Docente do Instituto de Ciências Agrárias (ICA): “Voto seguindo integralmente o voto do parecer do professor Joerley”. Cristiane Rocha Fagundes Moura - Vice-Diretora da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS): “Voto acompanhando o parecer e o voto do relator, professor Joerley, pelo deferimento parcial do recurso da servidora”. Douglas Sathler dos Reis - Representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): “Não observei indícios de irregularidades, porém, considero que é saudável para o processo que haja mais detalhamentos e justificativas, tendo em vista as dúvidas que surgiram por parte da servidora, então, acolho o deferimento parcial proposto pelo relator, com esse objetivo de melhor detalhamento, mas mantendo as demais decisões, enfim, esse é o meu voto”. Elayne de Moura Braga - Representante da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH): “Voto acompanhando o parecer e voto do relator”. Euler Guimarães Horta - Representante do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT): “Indefiro o recurso com fundamento no parecer final da comissão avaliadora, uma vez que não foram detectados indícios de irregularidades administrativas. Recomendo que à Progep reveja as Resoluções 15, consu de 2014 e 17, Consu de 2018 que dispõe sobre o programa de avaliação de desempenho dos servidores técnicos administrativos em educação da UFVJM, sobretudo o anexo 2, para que as chefias sejam obrigadas a justificar as notas apresentadas, para minimizar esse tipo de problema no futuro”. Fernando Costa Archanjo - Representante da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS): “Eu acompanho integralmente o parecer do relator”. Helisamara Mota Guedes - Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC): “Acompanho o parecer do relator professor Joerley”. Jáder

Fernando Dias Breda - Vice-Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT): “Considerando todas as informações apontadas pelo professor Joerley em seu relato, o qual eu parabenizo, assim como toda documentação presente no processo, acompanho o voto do relator”. Elton Santos Franco - Vice-Diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET): “Manifesto favorável ao parecer do Relator, parabenizando pelo trabalho apresentado”. Jeanne Broch Siqueira - Vice-Diretora Instituto de Ciências Agrárias (ICA): “Voto acompanhando o parecer do relator”. Karla Aparecida Guimarães Gusmão Gomes - Representante da Faculdade de Ciências Exatas (FACET): “Voto acompanhando o parecer do relator e os argumentos apresentados”. Júlia Oliveira Amaral - Representante Discente da Graduação (Campus de Unaí): “Eu compadeço com o parecer do relator”. Leonardo Azevedo Sá Alkmin - Representante do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT): “Indefiro o recurso apresentado, pois não observei nenhuma irregularidade no processo e, desta forma, mantenho o apontamento final da comissão, acompanhando as propostas da professora Ana Cristina e do Professor Euler, eu recomendo que seja revista as formas de apresentação e justificativa das notas das chefias imediatas”. Letícia Carolina Teixeira Pádua - Representante da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH): “Eu indefiro o recurso, por não perceber irregularidades no processo de avaliação, conforme o parecer da comissão feita pela Progep, ainda aqui, acompanhando os colegas, eu recomendo que a Progep coloque na resolução a motivação das avaliações pelas chefias”. Marcelo Buosi - Representante da Faculdade de Ciências Exatas (FACET): “Acompanho integralmente o parecer e o voto do relator”. Marco Túlio da Silva - Representante Discente da Graduação (Campus JK): “Defiro parcialmente o recurso, por entender que algumas notas carecem de justificativa pontual e determino que a chefia esclareça por escrito as inconsistências apontadas e que, caso persistam dúvidas substanciais, seja realizada nova avaliação por comissão isenta”. Nicolai Rodrigues Moura Kunert - Representante Discente da Graduação (Campus do Mucuri): “Voto acompanhando o parecer do relator e os seus fundamentos”. Paulo Cesar de Resende Andrade - Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT): “Indefiro o pedido de recurso, considerando que não observei qualquer tipo de irregularidade no processo, também com base no relatório da comissão e acrescente que as resoluções que trata dessas avaliações, elas devem ser reconfiguradas, deve ser feita uma análise bem precisa para evitar que tenhamos situações como foi apresentadas hoje, mas também, me coloco na situação do servidor que está sendo avaliado, mas também, do servidor que está fazendo a avaliação, eu não considero, de uma forma satisfatória, fazer uma média de avaliações de um grupo de pessoas, porque se você tem um grupo de pessoas, você tem pessoas com notas altas, até totais, e outras com notas baixas, eu não sei o caso da servidora, mas se ela tiver no caso de nota baixa, fazer uma avaliação e eu estou supondo a nota dela, então, cada caso é um caso, eu acho que essas opções tem que ser revistas, mas eu voto pelo indeferimento do recurso, e assim que voto”. Priscila Barbosa dos Santos - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS): “Eu voto pelo deferimento parcial do recurso, acompanhando integralmente o parecer e voto do relator”. Ronaldo Luís Thomasini - Vice-Diretor da Faculdade de Medicina (FAMED): “É claro que a gente se coloca na situação da servidora avaliada, percebe-se claramente um incômodo, um desconforto em relação às notas atribuídas, mas a gente também tem que pensar na chefia que precisa, é obrigado a fazer essa avaliação, para que os servidores possam ter sua progressão. Eu concordo plenamente que essas notas precisam ser mais bem embasadas, mais esclarecidas, até mesmo para que o servidor entenda o que motivou essas notas, mas eu não vi indícios de irregularidades no processo, então criar-se uma imposição, uma pressão para que uma chefia aplique uma nota x ou y é, o mínimo inrrazoável, a gente entende que realmente, concordo com vários colegas que intercederam, que talvez seja algo tratado de outra forma, de um tratamento de conflitos entre os servidores que possam ter ocasionado esse desconforto, eu voto pelo indeferimento do recurso”. Roqueline Rodrigues Silva - Diretora da Faculdade de Ciências Exatas (FACET): “Eu voto acompanhando integralmente o parecer e voto do relator”. Sandra Bertelli Ribeiro de Castro - Representante da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC): “Voto de acordo com o relator, com deferimento parcial para que a servidora tenha a explicação pontual das notas a ela atribuídas”. Sorele Carpanez Veiga Corrêa - Representante da Faculdade de Ciências Sociais e Exatas - (FASCAE): “Acompanho o voto do relator”. Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale - Diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH): “Voto pelo deferimento parcial, acompanhando o parecer do relator”. Thiago Vasconcelos Melo - Representante Docente do Instituto de Ciências Agrárias (ICA): “Sigo o relatório da comissão avaliadora, diante disso, indefiro o recurso da servidora”. Wederson Marcos Alves - Representante da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE): “Voto acompanhando o parecer do relator”. Wellington Fabiano Gomes - Representante da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS): “Indefiro o recurso da requerente, destaco que a progressão da mesma não ocorreu no prazo devido a própria requerente não ter assinado a documentação necessária, documento esse que continha nota média. A requerente relatou aqui nessa reunião, mas não apresentou provas de constrangimento gerado pela chefia, a não ser a chefia ter dado nota inferior ao total, esse é o meu voto”. Wellington Willian Rocha - Representante da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA): “Voto por seguir integralmente o relato e voto com o parecer do relator, professor Joerley”. Xavier

Dominique Marie Chauvet - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS): “Acompanho o voto do relator, a quem eu parabeno pela sensibilidade e acuidade na sua relatoria”. Flaviana Tavares Vieira - Vice-reitora da UFVJM: “Sigo o voto e a justificativa do relator, a quem agradeço e parabeno pelo trabalho”. Resultado do recurso: 24 votos pelo deferimento parcial do recurso, conforme argumentos apresentados pelo relator, 9 votos pelo indeferimento do recurso e 1 declaração de impedimento: Adriane Rodrigues Gaia.

Abaixo transcritos se encontram o voto e o encaminhamento do relator:

Voto:

"Joerley Moreira (Relator): “Defiro parcialmente o seu pedido de recurso, de modo que ela seja atendida a sua progressão no período de 17/09/2024 a 17/09/2025, considerando, no mínimo, avaliação média dos servidores do setor, feito pela chefia imediata e que lhe seja remetidas pela chefia as justificativas sobre as suas notas baixas na avaliação, esse é o meu parecer”.

Encaminhamento constante do parecer do relator:

"Considerando que a servidora respeitou todos os devidos prazos para atendimento de sua progressão e que conseguiu a nota necessária, que sua progressão seja concedida no interstício referido (17/09/2024 a 17/09/2025) e que na sua avaliação pela chefia imediata sejam apontadas as situações que geraram suas notas baixas ou que seja considerado a avaliação média dos servidores do setor na avaliação da servidora, considerando seus afastamentos ou ausências devidamente autorizados e de direito."

Encaminho à Proad/UFVJM para ciência da decisão e providências cabíveis.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Presidente do Consu**, em 10/06/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2130563** e o código CRC **2992A6D3**.